

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE
DE GOIÁS-CIDERNORTE**

Avenida Adelino Américo de Azevedo, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Porangatu-GO

CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2021

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM
ENTRE SI A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE DE
GOIÁS - CIDERNORTE - GO E OS MUNICÍPIOS DE
MUTUNÓPOLIS, NOVO PLANALTO,
PORANGATU E SANTA TEREZA DE GOIÁS.

I- PARTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE DE GOIÁS-CIDERNORTE-GO, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede a Avenida Adelino Américo de Azevedo, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Porangatu-GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.654.174/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Edson Palmeira dos Santos, Prefeito de Santa Tereza de Goiás, doravante Presidente CIDERNORTE-GO.

MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.799.683/0001-51, com sede na Praça Cívica, n.º 263, Centro, Mutunópolis- Go, neste ato representado por seu Prefeito Municipal; Luiz Martins de Oliveira, portador da identidade RG: 321434, inscrito no CPF: 059.048.111-87. Residente na Avenida Jerusalém Q 21 L 8 SN Setor Central. Dotação Orçamentária 03.04.04.123.0100.2.1023.3.71.70 Fonte 100.

MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.041.005/0001-93 com sede na Rua Goiás esq. C/ Rua Geraldo Valente Andrade, Centro, Novo Planalto-GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal; Eudes Rodrigues de Araujo, Prefeito de Novo Planalto - GO. Doravante Secretário.

MUNICÍPIO DE PORANGATU, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.801.612/001.612/0001-46, com sede na Rua Goiás, n.º 33/35, centro, Porangatu-Go, neste ato representado pela Prefeita Municipal; Vanuza Primo de Araujo Valadares, portadora da identidade RG:3157971SSP GO inscrita no CPF:695.749.951-00 residente na Avenida Araguaia Qd 3.L.9 Vila Rosa Porangatu Goiás .Dotação Orçamentária 10.37.04.122.1511.2.283.3.3.5043, Manutenção Consorcio Municipal.

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.073.484/0001-24, com sede na Praça Belarmino Cruvinel Centro Santa Tereza de Goiás -GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal; Edson Palmeira dos Santos, Prefeito de Santa Tereza de Goiás Edson Palmeiras dos Santos, portador da identidade 1575839 DGPC GO inscrito no CPF .328.439.841-49, residente na avenida Tancredo neves numero 426 Centro, Santa Tereza de Goiás, doravante Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE DE GOIAS-CIDERNORTE

Avenida Adelino Américo de Azevedo, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Porangatu-GO

CIDERNORTE-GO. Com dotação orçamentária 10.04.1203. 2.064. Manutenção de Consorcio Publico da Região Norte de Goiás.

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.005.166/0001-21, com sede na Rua Rita Cândida de Jesus, QD 24 L 16,17,18 SETOR Centro, Montividiu do Norte, neste ato representado Pela Prefeita Municipal; Jacira Martins Fernandes Paiva, portadora da identidade RG:3004993/2 DGPC – GO, inscrita no CPF:557.143.741-34, residente na rua Rita cândida de Jesus, Qd 34 L 6 Setor Centro, Montividiu do Norte. Com dotação Orçamentária manutenção do FMS 13.01.1.110.Consorcio e Construção do Aterro Sanitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05 de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais dispositivos e normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro 2021, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, para o funcionamento **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE DE GOIAS-CIDERNORTE-GO**, na forma prevista na Clausula do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consorcio

Parágrafo único- Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

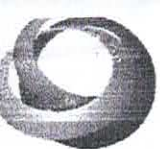
- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSORCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluídas as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) despesas relativas à prestação de serviços do CONSORCIO em favor do Município consorciado nos termos de convênios ou contrato de programa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

Parágrafo Único - Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015.

CLAUSULA QUARTA - DOS REPASSES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE DE GOIÁS-CIDERNORTE

Avenida Adelino Américo de Azevedo, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Porangatu-GO

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes, sendo uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro - A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS.

Parágrafo Segundo - A parte variável da cota de rateio corresponderá as despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultaram em benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

Parágrafo Terceiro - Fica estabelecido que como parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais o CONSORCIADO repassará, mensalmente, ao CONSÓRCIO a importância de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), um total de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), correspondente aos valores de 12 meses conforme deliberação em Assembleia realizada em 29/01/2018 no Gabinete do Prefeito de Porangatu.

Parágrafo Quarto - O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, no parágrafo anterior, poderá ser alterado por decisão fundamentada da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO, nos termos dos objetivos do CONSÓRCIO, art. 6º, XXII, do Estatuto do Consórcio, destinado à manutenção de suas atividades administrativas e regulatórias.

Parágrafo Quinto - A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO no mês transcorrido.

Parágrafo Sexto - O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes (fixa e variável) da cota de rateio, pelo CONSORCIADO deverá ser repassado na conta corrente do CONSÓRCIO, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 946, Operação 006, Conta Corrente 00000312-6, até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos entes consorciados:

I - Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

São obrigações do Consórcio:

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE
DE GOIÁS-CIDERNORTE**

Avenida Adelino Américo de Azevedo, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Porangatu-GO

III - Informar mensalmente a todos os consorciados o saldo bancário e as despesas realizadas com os recursos e passados no presente CONTRATO DE RATEIO;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consorcio e Art. 8º, § 5, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLAUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

As despesas oriundas do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIO.

A celebração do presente contrato de rateio de consorcio público sem suficiente e previa dotação orçamentária o sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

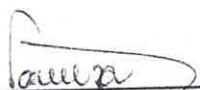
O presente instrumento vigorará até 31/12/2021, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CIDERNORTE-GO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos Arts. 8º, §5º, 11 e 12, §2º da Lei Federal nº 11.107/05.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o foro da Sede Administrativa do Consórcio para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo.

Por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Porangatu, 04 de Janeiro de 2021.


Vanuza Primo de Araujo Valadares
Prefeito de Porangatu-GO
Vice Presidente - CIDERNORTE-GO


Luiz Martins de Oliveira
Prefeito de Mutunópolis - GO


Edson Palmeiras dos Santos
Prefeito de Santa Tereza de Goiás
Presidente - CIDERNORTE-GO


Eudes Rodrigues de Araujo
Prefeito de Novo Planalto - GO
Secretário - CIDERNORTE-GO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
NORTE DE GOIAS-CIDERNORTE**

Avenida Adelino Américo de Azevedo, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Porangatu-GO

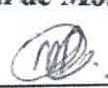
Testemunhas:



Jacira Martins Fernandes Paiva
Prefeita Municipal de Montividiu do Norte



Adriano Marques Ferreira
CPF: 927.755.431-20



Maristela Rodrigues de Oliveira
CPF: 914.834.681-00

